

Nº: 0012/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.612.634/0001-68, com sede na Av. Brasília, 551, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ NILSON ZGODA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 09/2016 de 08/03/2016 e processo protocolado sob n.º 13.969.093-1, nos termos que seguem:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 25 (vinte e cinco)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

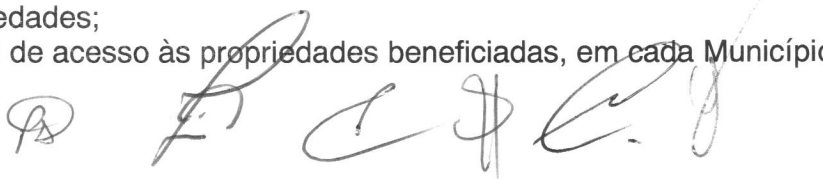
Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.


CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;





- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.


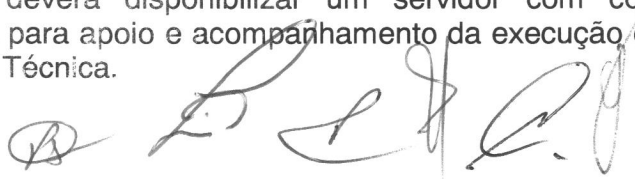
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa da Sr^a. Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Tania Regina Bernardon - taniarb@cohapar.pr.gov.br - (46) 3524-3770

II - EMATER:

- Alcindo Penso - alcindopenso@emater.pr.gov.br - (46) 3543-1122

III - MUNICÍPIO:

- José Nilson Zgoda - nelto@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br - (46) 3553-1484

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 20 de Abril de 2016.



JOSÉ NILSON ZGODA

Prefeito Municipal de **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO

Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor - Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR


Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



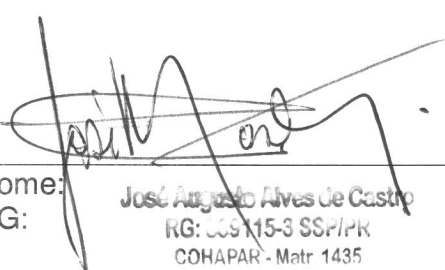
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **S.058.493-3**



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **009115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr 1435



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0012/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Convenente (Proponente) Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU | | | CNPJ/MF 01.612.634/0001-68 | |
| Endereço: Av. Brasília, 551 | Município ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU | UF PR | CEP 85465-000 | Telefone (46) 3553-1484 |
| Web site: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): nelto@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável: JOSÉ NILSON ZGODA | | | | |
| Cargo: PREFEITO | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR | | | CNPJ/MF 76.592.807/0001-22 | |
| Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133 | Município CURITIBA | UF PR | CEP 80060-010 | Telefone (41) 3312-5700 |
| Web site: www.cohapar.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável | | | | |
| ABELARDO LUIZ LUPION MELLO | | | | |
| RG: 779.724-9/PR | CPF 160.968.439-72 | Cargo Diretor-Presidente | | |
| ORLANDO AGULHAM JUNIOR | | | | |
| RG: 1.169.211-7/PR | CPF 401.466.509-72 | Cargo Diretor de Programas e Projetos | | |

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER | | | CNPJ/MF 78.133.824/0001-27 | |
| Endereço: Rua da Bandeira, 500 | Município Curitiba | UF PR | CEP 80035-270 | Telefone (41) 3250-2100 |
| Web site: www.emater.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): | | |
| Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN | | | | |
| Cargo: Diretor-Presidente | | | | |



| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB | | | CNPJ/MF 76.416.957/0001-85 | |
| Endereço: Rua dos Funcionários, 1559 | Município Curitiba | UF PR | CEP 80035-050 | Telefone (41) 3313-4000 |
| Web site: www.seab.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA | | | | |
| Cargo: Secretário de Estado | | | | |

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL | Período de Execução: 24 meses |
| OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, na zona rural do município de SPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. | |
| Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL. | |



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

| META | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | PRAZO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 1 | Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, na zona rural do município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU . | até 25 | 04/2016 à 04/2018 |

V – FASES/ETAPAS

| ETAPA | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | PRAZO |
|-------|---------------------------------------------------|-------------------------------|----------|
| 1 | MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO | até 25 FAMÍLIAS | 4 MESES |
| 2 | CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO | até 25 PROCESSOS | 4 MESES |
| 3 | PRÉ-OBRAS | até 25 UNIDADES HABITACIONAIS | 1 MESES |
| 4 | EXECUÇÃO DAS OBRAS | até 25 UNIDADES HABITACIONAIS | 14 MESES |
| 5 | PÓS-OBRAS | até 25 FAMÍLIAS | 1 MESES |



V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICÍPES

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;



- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 20 de Abril de 2016.



JOSÉ NILSON ZGODA
Prefeito Municipal de **ESPIGÃO ALTO**
DO IGUAÇU



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Sociedades de Economia Mista

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

EXTRATO

Ratificação, Homologação e Adjudicação - Dispensa de Licitação nº Fomento Paraná/Estado do Paraná/4-16. Objeto: venda do imóvel M-71.963, 1º RI Cascavel-PR (SID nº 12.063.025-3), lote nº 15 do Anexo I do Edital do Leilão nº Fomento Paraná/FDE/Estado do Paraná/LIC/1-15, realizado em 26.10.15 (SID nº 13.722.209-4). Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), base março/2016, à vista, em moeda corrente nacional. Proprietário vendedor: Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28, por sua gestora Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ/MF nº 03.584.906/0001-99. Adquirente: JOSÉ MARIA MANSO VIEIRA, CPF/MF nº 010.364.089-49. Base: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 (SID nº 14.020.186-3). Curitiba, 19.04.16. Juraci Barbosa Sobrinho, Diretor-Presidente.

33067/2016

CCC

CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Centro de Convenções de Curitiba S/A, através do seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social e, no disposto nos artigos 123, 124, 131 e 142, inciso IV da Lei 6.404/76, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, na Rua Barão do Rio Branco, 370 - 3º andar, Centro de Convenções de Curitiba - Pr., no dia 03 de maio de 2016 às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura do documento emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda, pelo encerramento das atividades desta companhia.
2. Assuntos Gerais

Curitiba, 18 de abril de 2016.

João Douglas Fabricio
Presidente do Conselho de Administração

33024/2016

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

ASSUNTO: Declaração de Inexigibilidade de Licitação com base no "caput" do Artigo 33 da Lei 15.608/2007.

OBJETO: Publicações legais nos Diários Oficiais do Estado do Paraná.

FINALIDADE: Publicidade legal de atos inerentes a licitações e Contratos, bem como de atos administrativos da Celepar.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

AUTORIZADO/RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE: Em 18/04/2016

32969/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.2015

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e POLY Representações e Serviços LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de solução de software de gerenciamento e distribuição RDS EOS para ambiente mainframe.

FINALIDADE: Prorrogação por um novo período de 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 133.606,68 (cento e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, em: 29/03/2016. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 042/2016.

33088/2016

COHAPAR

Extrato de Termo de Cooperação nº 0012/TERMO/2016 - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 25 unidades habitacionais, na zona rural do município de Espigão Alto do Iguaçu, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 20.04.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 09/2016 de 08.03.2016. **Processo:** 13.969.093-1.

32541/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0011/TERMO/2016 - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de MARQUINHO, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 27 unidades habitacionais, na zona rural do município de Marquinho, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 18.04.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 12/2016 de 29.03.2016. **Processo:** 13.983.102-0.

32913/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Anuência Prévia, para Regularização Fundiária de 38 lotes urbanos, no Conjunto Habitacional, localizado no município de Boa Esperança - Distrito de Alto Palmital, Estado do Paraná. (AP 24597)

33078/2016

COPEL

AVISOS DE LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Copel nº SGD160005/2016
Objeto: Estojo Porta Matriz, Valor Máximo da Licitação: R\$ 10.076,50; Preço máximo detalhado no edital; Realização da Sessão Pública e recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 06/05/2016 às 9h; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: 3310-5337.
- Pregão Eletrônico Copel nº SGD160099/2016
Objeto: Coturno, Meia-Bota; Valor Máximo da Licitação: R\$ 34.755,68; Preço máximo detalhado no edital; Realização da Sessão Pública e recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 05/05/2016 às 9h; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41) 3310-5257.
- Pregão Presencial COPEL nº SGD160072/2016, através do Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Medidor eletrônico multifunção fronteira; Valor Máximo da Licitação: R\$ 2.076.132,00; Preço máximo detalhado no edital; Data da Sessão: 09/05/2016, às 09h00; Retirada do Edital: www.copel.com; Informações: (41) 3331-4808.

RESUMOS DE CONTRATOS

- Contrato Copel SGD/DAGD nº 460009790/2016; Contratada: General Cable Brasil Indústria e Com de Condutores Elétricos LTDA; CNPJ: 02.180.624/0001-63; Objeto: Cabos isolados de cobre e alumínio; Vigência: 3 meses; Data de Assinatura: 15/04/2016; Valor do Contrato: R\$ 221.448,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SGD150665/2015
- Contrato Copel SGD/DAGD nº 4600010104/2016; Contratada: Cordeiro Cabos Elétricos S/A; CNPJ: 14.197.209/0001-00; Objeto: Cabos isolados de cobre e alumínio; Vigência: 3 meses; Data de Assinatura: 15/04/2016; Valor do Contrato: R\$ 34.980,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SGD150665/2015.
- Contrato COPEL VPDG nº 4600010171/2016; Contratada: Viposa S/A; CNPJ: 83.054.437/0001-35; Objeto: Botas; Vigência: 13/07/2016; Data de Assinatura: 12/04/2015; Valor do Contrato: R\$ 56.800,00; conforme Pregão Presencial COPEL SGD150486/2015.

33016/2016

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial COPEL DIS nº SGD160052

Objeto: Contratação de serviços de Testes de Aptidão Física, conforme especificado no Anexo I - Descrição Detalhada do Objeto do edital; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 8.400,00; **Data da Sessão:** 10/05/2016, às 09h00; **Retirada dos Editais:** www.copel.com/licitacoes; **Informações:** (41) 3331-2785 - licitacao.sdl@copel.com; **Endereço:** Rua. Prof. Brasílio Ovidio da Costa, 1703, Curitiba- Paraná.

Concorrência COPEL DIS nº SGD160095

Objeto: Serviços de poda de árvores localizadas próximo ao sistema de distribuição de energia elétrica, com recolhimento dos resíduos, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US; **Valor Máximo da**